



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00863 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
735D78D2017452E3629C4B0F35890C5D

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 007 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
RESOLUÇÃO DE Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 007 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art.99, Inciso V, Art. 221; em conformidade com a Lei Municipal 244, de 30 de Maio de 2017; com base na Resolução 453, de 10 de Maio de 2012, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do conselho Municipal de Saúde, assim composto:

I – Representantes das Associações de Moradores

Titular: Nilson Pinto Neto (Titular)

Suplente: José Antônio Pereira Viana (Suplente)

II - Representantes da Igreja Católica

Titular: Taise Lima dos Santos (Titular)

Suplente: Maria Vanda Gomes de Oliveira (Suplente)

III – Representante da APECS – Associação de Pastores Evangélicos de Cândido Sales

Titular: Messias Cardoso dos Santos (Titular)

Suplente: Jonhy Almeida Silva (Suplente)

IV – Representantes da AMURCS –

Titular: Thais Oliveira de Diniz (Titular)

Suplente: Gerson Alves Fernandes (Suplente)

V – Representantes da SINMPMCS – Sindicato do Magistério Público Municipal de Cândido Sales

Titular: Gilmar Pereira Lima (Titular)

Suplente: Carlos Sérgio Fernandes Rocha (Suplente)

VI – Representante da Associação de Mulheres de Cândido Sales

Titular: Maria Cristina Moreira Santos (Titular)

Suplente: Jerry Adriano Ferreira Santos (Suplente)

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



VII – Representante do SINSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de Cândido Sales

Titular: Adriano Rocha Carvalho (Titular)

Suplente: Cosme Almeida da Silva (Suplente)

VIII – Representantes dos Trabalhadores em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde

Titular: Ildemar Ramos de Almeida (Titular)

Suplente: Agnaldo Lacerda Pereira Santos (Suplente)

IX – Representante dos Trabalhadores em Saúde

Titular: Edilson Pereira de Jesus (Titular)

Suplente: Jouana Mourena Santos Lima (Suplente)

X – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Silma Lima Oliveira (Titular)

Suplente: Vitória Queiroz Souto (Suplente)

XI – Representante da Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social

Titular: Sônia Marcia Saraiva (Titular)

Suplente: Meire Barbosa de Sousa (Suplente)

XII – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Claudenice de Lima Nunes (Titular)

Suplente: Antônio Paulo Silva Rocha (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 21 de janeiro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO DE Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova o Plano de Ação nº 80 para o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243, de 29 de Maio de 2017, através da sua Presidenta no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 23 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seu art. 70;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123, de 18 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 111, de dezembro de 2019/SAS/SJDHDS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 237, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação plenária consubstanciada na ata nº 01/2020; e

CONSIDERANDO a partilha dos recursos desses serviços, provenientes do Tesouro do Estado, repassados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), devidamente pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Cândido Sales receberá para este exercício, o valor estimado de até R\$ 82.740,00 (Oitenta e Dois Mil e Setecentos e Quarenta Reais), que deverá ser aplicado na oferta dos serviços e benefícios aos quais já vem sendo executados pela Rede Socioassistencial, sendo pactuados por Piso/Proteção conforme anexo I, desta Resolução,

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.
E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º) Aprovar o Plano de Ação nº 80 para o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ano 2020.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales-BA, 23 de Janeiro de 2020.

Sônia Márcia Saraiva de Moraes
Presidente do CMAS - Biênio 2019/2021

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.
E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com